

**MUNICÍPIO DE BARUERI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 240/2025**

**1. Preâmbulo**

**1.1.** Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 240/2025**, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de software de inteligência que possua as funcionalidades de detecção de imagens de veículos, caracteres de placas e objetos, fazendo associações destes para reconhecer padrões e correlações, agrupá-los e classificá-los (rede neural artificial), reconhecimento facial e integração com o sistema de gerenciamento de vídeo (DIGIFORT) e dados federais (CORTEX) e estadual (MURALHA PAULISTA), bem como faça o compartilhamento e o processamento dos dados em computação em nuvem "cloud computing",** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** Unidade Interessada: **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social.**

**1.3.** Pregoeiro(a): **Clésia de Souza Soares.**

**1.4.** Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**1.4.1.** Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

**1.5.** Período para apresentação das propostas de: **12/11/2025 até às 08:59 horas do dia 28/11/2025.**

**1.6.** Data de abertura da sessão pública: **28/11/2025 às 09:00 horas.**

**1.6.1.** Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

**1.7.** Critério de julgamento: Menor preço do lote ofertado.

**1.8.** Condições para execução dos serviços: Conforme item 16 do Edital.

**1.9.** Condição de Pagamento: Conforme item 17 do Edital.

**1.10.** Lote:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	1	SERV.	DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO APLICATIVO / FERRAMENTA ANALÍTICA INCLUINDO DASHBOARD E BI DINÂMICO PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA	12
	2	SERV.	FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS SIMULTÂNEAS PARA USO DA APLICAÇÃO EM TERMINAIS DE COMPUTADOR	120
	3	SERV.	FORNECIMENTO DE APLICATIVO DO SISTEMA DE ALARMES E OCORRÊNCIAS PARA DISPOSITIVO MÓVEL (100 LICENÇAS CONCOMITANTES)	1.200
	4	SERV.	FORNECIMENTO DE DASHBOARD ONDE SE POSSA VISUALIZAR AS CÂMERAS DO MUNICÍPIO E DE TERCEIROS QUE SEJAM DISPONIBILIZADAS NA PLATAFORMA, BEM	12



		COMO A POSIÇÃO DESTAS NO MAPA DA CIDADE	
5	SERV.	FORNECIMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE DE ATÉ 50 CÂMERAS POR DIA DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 24 HORAS.	600
6	SERV.	FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO ATRAVÉS DE USO DE SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CONTENDO ANALÍTICOS PARA LEITURA DE PLACAS LPR/OCR, CAPTURA E ANÁLISE DE FACES, INCLUINDO APLICATIVOS PARA USO EM TABLET E SMARTPHONE	12
7	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE FACES CAPTADOS PELAS CÂMERAS DISPONIBILIZADAS COM A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MP (Mega Pixels), VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE PESSOAS PROCURADAS PELA JUSTIÇA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA VISANDO A PRISÃO DOS PROCURADOS; • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL, VISANDO LOCALIZA-LAS.	600
8	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTADOS POR CÂMERAS VEÍCULARES, VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.	240
9	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTURADOS PELAS CÂMERAS FIXAS DISPONIBILIZADAS, VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.	1.800
10	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTURADOS POR RADARES FIXOS DISPONIBILIZADOS, VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.	120
11	SERV.	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO CONFORME DEMANDA, SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE CENTRAL 0800, E-MAIL, WHATSAPP / ON-SITE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DURANTE O PERÍODO CONTRATADO	12

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

**2.2.** A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuam Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

**3.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.** Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: [www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br), opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**3.4.** Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

**3.5.** O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**3.6.** Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

**3.6.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

**3.6.2.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

**3.6.3.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**3.7.** Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

**a)** Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

**b)** Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

#### **Secretaria de Suprimentos**

**c)** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**f)** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

**3.8.** O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**3.9.** A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

**3.10.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

**3.10.1.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**4.3.** Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2.**

#### **Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, instalação, configuração e reconfiguração, integração, treinamento, atualizações, suporte técnico, manutenção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas à contratação do objeto da presente licitação.

4.6. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

4.7. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

## **6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO**

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexecutable.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de até 02 (dois) minutos, podendo ser prorrogada para permitir a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública ou nos

sucessivos períodos de prorrogação automática.

**6.4.1.** Quando houver a prorrogação automática da etapa de envio de lances, estes serão de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.4.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **subitem 6.4.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**6.4.3.** Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4.2**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

**6.5.** Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.1.** Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

**6.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.5.3.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

**6.5.4.** Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**6.5.5.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

**6.5.6.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

**6.6.** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

**6.7.** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

**a)** dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**6.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

**6.9.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

**6.10.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.11.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

## **7. GARANTIA DE PROPOSTA**

**7.1.** No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

**7.1.1.** Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:

**a) para o lote 1: R\$ 27.969,61 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

**7.1.2.** Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

**7.1.3.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

**a.** caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Barueri, apresentando-se o comprovante de depósito;

**b.** caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

**c.** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

**d.** fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

**e.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

**7.2.** A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco do Brasil – Agência nº 1529-6 – Conta Corrente nº 100026-8**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

**7.3.** No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

**a.** os referidos títulos, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

**b.** o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

**7.4.** GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**7.5.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**7.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**7.7.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**7.8.** Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a.** Tesouro Prefixado;
- b.** Tesouro Selic;
- c.** Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d.** Tesouro IPCA;
- e.** Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- f.** Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**7.9.** A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

**7.10.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**7.11.** Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

**7.12.** No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**7.13.** O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

**7.14.** As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após:

#### Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



a. a assinatura do CONTRATO ou da data que for declarada fracassada a licitação.

**7.15.** O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**7.16.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

**7.17.** GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

**8.1.** As licitantes interessadas poderão agendar data e horário com a **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, pelo telefone (11) 4199-1400, das 09h00 às 17h00, nos dias úteis, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições, locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta licitação, bem como de sua complexidade.

**8.2.** Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.

**8.3.** A comprovação da visita será feita através da emissão de "**Declaração de Visita Técnica**" pela **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**9.1.1.** No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

**9.1.1.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**9.1.1.2.** Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

**9.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de

eleição de seus administradores, em exercício;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

**9.2.1.1.** Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e”** deste **subitem 9.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

**9.2.1.2.** Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **9.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de atestado ou certidão expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto deste, pelo período de 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não;

**b)** Declaração de Visita Técnica (facultativa).

### **9.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

**e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**h)** Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21;

**i)** Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VII do Edital**.

**9.2.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**9.2.3.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.3.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.3.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **9.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

## **9.3. DOS DOCUMENTOS**

**9.3.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

**c)** se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**9.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 9.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

**9.4.1.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 9.2.4, alínea "a"** e que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**9.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**10.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como dos documentos técnicos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

**10.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à qualificação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.**

**10.2.** Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

**10.2.1.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

**10.2.2.** A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.2.3.** O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

**10.2.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 10.2.2**.



deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 10.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

**10.2.4.1.** Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

**10.3. A planilha de readequação poderá ser protocolada na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080 ou encaminhada através do e-mail: [suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br), sempre endereçada ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

**10.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 10.3. do Edital.**

**10.3.1.1. A Prova de Conceito – POC, exigência contida no item 11:** A PROPONENTE provisoriamente vencedora do certame, após o julgamento das propostas, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

**10.3.1.2. O licitante deverá apresentar também no prazo estabelecido no subitem 10.3, a planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita.**

**10.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **subitem 9.2.1**, “a” e “b” do **subitem 9.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma original ou autenticada, conforme **subitem 10.3** deste Edital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

**10.3.3.** Os documentos e habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos “sites” dos órgãos expedidores na internet.

**10.4.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.5.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos técnicos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

**11.1.** A **CONTRATANTE** deverá requisitar à licitante previamente classificada em 1º (primeiro) lugar a instalação de Prova de Conceito para averiguar se a solução a ser contratada atende aos requisitos técnicos estabelecidos nos **subitens 4.11 e 4.12** do **Termo de Referência**.

### **11.2. TESTE DE ACEITE - AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE**

#### **Secretaria de Suprimentos**

**11.2.1.** A Comissão avaliadora será composta pelos servidores da Secretária de Segurança Urbana e Defesa Social, sendo:

**11.2.1.1.** Vanderci Jesus dos Santos, matrícula: 003264, Cargo: GCM – Classe Especial;

**11.2.1.2.** Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula: 105311, Cargo: Chefe Gabinete;

**11.2.1.3.** Marcos Roberto dos Santos, matrícula: 003003, Cargo: GCM Classe Especial;

**11.2.1.4.** Bruno Teixeira da Veiga, matrícula: 032471, Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

**11.3.** A PROPONENTE previamente classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.

**11.4.** Será obrigação da PROPONENTE, a apresentação no prazo máximo de 2 dias contados a partir da comunicação para realização dos testes.

**11.5.** A PROPONENTE provisoriamente vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

**11.6.** Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

**11.7.** O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência).

**11.8.** O teste terá início às 15 horas com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno.

**11.9.** O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

**11.10.** Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

**11.11.** Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

**11.12.** O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

**11.12.1.** Todo o necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 01 (uma) central de análises e gestão;

**11.12.2.** 02 (duas) estações de pesquisas;

**11.12.3.** 01 (um) PCL para 2 faixas de rolagem;

**11.12.4.** 01 (um) Smartphone;

**11.12.5.** 01 (uma) Câmera IP.

**11.13.** O PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.

**11.13.1.** Link de dados entre o PCL e a CAM;

**11.13.2.** Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;

**11.14.** Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do

Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto na demonstração.

**11.15.** O representante da empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

**11.16.** As demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da demonstração.

## **12. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.1.** A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

**12.2.** Caberá ao(a) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

**12.3.** Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

## **13. DA DESCONEXÃO**

**13.1.** A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

**13.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

**13.3.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

**13.4.** Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

**13.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**14.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.2.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

**14.3.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.4.** Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**14.5.** Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

**14.5.1.** As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

**14.6.** O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

**14.7.** Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7.1.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 14.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**14.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

**14.11.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.



## **15. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**15.1.** Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

**15.1.1.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**15.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

**15.3.1.** Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

**15.4.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**15.4.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**15.5.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.6.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O serviço contratado que efetue a instalação, teste, treinamento e operação assistida deverá ser entregue pela Contratada, em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização para execução dos serviços expedida pela **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** deste edital.

**16.1.1.** A gerência da execução dos serviços será realizada pela equipe técnica da **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**.

**16.1.2.** Os prazos estabelecidos nas fases 1, 2 e 3 no **Anexo V (subitem 5.1)** deverão rigorosamente serem cumpridos, a fim de não impactar o atraso de fases subsequentes.

**16.1.3.** À Contratada será facultada pedir prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) atos da administração;
- b) casos fortuitos ou de força maior e más condições do tempo.

**16.2.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**16.3.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, instalação, configuração e reconfiguração, integração, treinamento, atualizações, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**16.4.** Caberá à **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

**16.5.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, poderá:

**16.5.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**16.5.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.5.3.** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**16.6.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.7.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 16.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**.

**17.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

**17.3.** Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **18. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

**18.1.** Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI.**

**19.1.1.** A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

**19.2.** Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**19.2.1.** Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**20.1.** A **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, através do servidor Marcos Roberto dos Santos, Matrícula nº 003003, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**20.2.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

**20.3.** A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Vanderci Jesus dos Santos, Matrícula nº 003264, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**20.4.** O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

**21.2.1.** Além da penalidade prevista no **subitem 21.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua**



**proposta.**

**21.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 21.2** e **21.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

**21.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**21.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**21.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**21.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**21.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**21.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**21.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

**21.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**21.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**22.4.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**22.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

**22.6.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**22.7.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**22.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

**22.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.11.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato

**Anexo II** – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Anexo III** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**Anexo IV** – Declaração de Visita Técnica;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**Anexo VI** – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.**

**22.12.** O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.796.961,26 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).**

**22.13.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.28.01.04.122.0008.2008.33904000 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional) e dotação orçamentária específica para o exercício de: 2.026.**

**22.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 11 de novembro de 2025.

**Franciane Aparecida Prestes Cavagioni**  
**Secretaria de Suprimentos**



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) de Segurança Urbana e Defesa Social**, Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** **serviço de software de inteligência que possua as funcionalidades de detecção de imagens de veículos, caracteres de placas e objetos, fazendo associações destes para reconhecer padrões e correlações, agrupá-los e classificá-los (rede neural artificial), reconhecimento facial e integração com o sistema de gerenciamento de vídeo (DIGIFORT) e dados federais (CORTEX) e estadual (MURALHA PAULISTA), bem como faça o compartilhamento e o processamento dos dados em computação em nuvem "cloud computing", correspondente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_\_/2025:**

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unif. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	SERV.	DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO APLICATIVO / FERRAMENTA ANALÍTICA INCLUINDO DASHBOARD E BI DINÂMICO PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA	12		
	2	SERV.	FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS SIMULTÂNEAS PARA USO DA APLICAÇÃO EM TERMINAIS DE COMPUTADOR	120		
	3	SERV.	FORNECIMENTO DE APLICATIVO DO SISTEMA DE ALARMES E OCORRÊNCIAS PARA DISPOSITIVO MÓVEL (100 LICENÇAS CONCOMITANTES)	1.200		
	4	SERV.	FORNECIMENTO DE DASHBOARD ONDE SE POSSA VISUALIZAR AS CÂMERAS DO MUNICÍPIO E DE TERCEIROS QUE SEJAM DISPONIBILIZADAS NA PLATAFORMA, BEM COMO A POSIÇÃO DESTAS NO MAPA DA CIDADE	12		
	5	SERV.	FORNECIMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE DE ATÉ 50 CÂMERAS POR DIA DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 24 HORAS.	600		
	6	SERV.	FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO ATRAVÉS DE USO DE SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CONTENDO ANALÍTICOS PARA LEITURA DE PLACAS LPR/OCR, CAPTURA E ANÁLISE DE FACES, INCLUINDO APLICATIVOS PARA USO EM TABLET E SMARTPHONE	12		
	7	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE FACES CAPTADOS PELAS CÂMERAS DISPONIBILIZADAS COM A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MP (Mega Pixels),	600		



		VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE PESSOAS PROCURADAS PELA JUSTIÇA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA VISANDO A PRISÃO DOS PROCURADOS; • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL, VISANDO LOCALIZA-LAS.			
8	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTADOS POR CÂMERAS VEICULARES, VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.	240		
9	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTURADOS PELAS CÂMERAS FIXAS DISPONIBILIZADAS, VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.	1.800		
10	SERV.	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTURADOS POR RADARES FIXOS DISPONIBILIZADOS, VISANDO: • COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL; • EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.	120		
11	SERV.	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO CONFORME DEMANDA, SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE CENTRAL 0800, E-MAIL, WHATSAPP / ON-SITE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DURANTE O PERÍODO CONTRATADO	12		

## **II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.** Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **III – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.** O preço unitário refere-se ao último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº \_\_\_\_/2025**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

**3.1.** Na hipótese de prorrogação do Contrato após o decurso do prazo inicialmente fixado, os



preços serão reajustados anualmente, a contar da data de realização do orçamento estimado, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE (categoria geral).

4. Os preços propostos não serão objeto de reajustamento nos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência.

5. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**.

6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

7. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

#### **IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI**.

8.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### **V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE**

9. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

#### **VI – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10. O serviço contratado que efetue a instalação, teste, treinamento e operação assistida deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da autorização para execução dos serviços expedida pela **Secretaria de**

**Segurança Urbana e Defesa Social**, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo V** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato.

**10.1.** A gerência da execução dos serviços será realizada pela equipe técnica da **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**.

**10.2.** Os prazos estabelecidos nas fases 1, 2 e 3 no **Anexo V (subitem 5.1)** deverão rigorosamente serem cumpridos, a fim de não impactar o atraso de fases subsequentes.

**10.3.** À **CONTRATADA** será facultada pedir prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) atos da administração;
- b) casos fortuitos ou de força maior e más condições do tempo.

**11.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº \_\_\_\_/2025**.

**12.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, instalação, configuração e reconfiguração, integração, treinamento, atualizações, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**13.** Caberá à **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social** o recebimento do serviço e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

**14.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, poderá:

**14.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**14.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.3.** determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da **CONTRATADA**, no total ou em parte, dos serviços e/ou materiais, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**15.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.** A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 14** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**17.** A **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, através do servidor Marcos Roberto dos Santos, Matrícula nº 003003, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

**17.1.** A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.



18. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Vanderci Jesus dos Santos, Matrícula nº 003264, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

19. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), não sendo objeto de reajustamento nos primeiros 12 (doze) meses.

19.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: \_\_\_\_\_.

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **IX – DAS PENALIDADES**

21. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### **IV. Multa:**

- a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

22.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

**23.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**23.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**24.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**25.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

**26.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

**27.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### **X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**28.** O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

**29.** A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.** O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

**31.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

**32.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**33.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**34.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente



avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Segurança Urbana e Defesa Social**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

**Pela contratada:**

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO III**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**Pregão Eletrônico SUPRI/nº 240/2025**

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Nome legível:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**C.P.F.:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(modelo sugerido)**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_,  
localizada na \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, conforme **item 8** do edital, compareceu na SECRETARIA DE  
SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL, localizada na Rua da Prata, 525, Jardim dos Camargos –  
Barueri e tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições, locais e infraestrutura,  
imprescindíveis para a efetiva execução integral dos serviços, bem como de sua complexidade,  
em cumprimento ao **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 240/2025**.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**DATA DE EMISSÃO DA DECLARAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de software de inteligência que possua as funcionalidades de detecção de imagens de veículos, caracteres de placas e objetos, fazendo associações destes para reconhecer padrões e correlações, agrupá-los e classificá-los (rede neural artificial), reconhecimento facial e integração com o sistema de gerenciamento de vídeo (DIGIFORT) e dados federais (CORTEX) e estadual (MURALHA PAULISTA), bem como faça o compartilhamento e o processamento dos dados em computação em nuvem "cloud computing", conforme especificado neste termo de referência;
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 9.787/2023;
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei vigente.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. Em caráter preambular, cumpre consignar que a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social – SSUDS é a responsável pela implementação das políticas de segurança pública no município de Barueri;
- 2.2. A SSUDS tem como atribuições, contribuir para a prevenção e redução da violência e da criminalidade no município de Barueri, além de estabelecer e executar as políticas, diretrizes, programas e projetos de segurança urbana, em articulação com o Centro Integrado de Monitoramento de Barueri;
- 2.3. Ainda, é atribuição da SSUDS assegurar a proteção do patrimônio público e o respeito aos direitos dos cidadãos, conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos;
- 2.4. Outrossim, a SSUDS executa políticas públicas de segurança urbana, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais municipais que interfiram nos assuntos de segurança urbana, estabelecendo relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando à ação integrada, propondo prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no município de Barueri, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
- 2.5. Ademais, a SSUDS organiza ações, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que exerçam atividades, estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana, utiliza dados e informações estatísticas dos órgãos de segurança pública e afins no planejamento e na prioridade das ações de segurança urbana;
- 2.6. Por efeito, imperioso se faz consignar que a Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social – SSUDS, tem suas ações alicerçadas na Tecnologia da Informação e Comunicações, visando a suportar seus serviços e desempenhar seu preponderante papel perante a sociedade;

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560  
E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

34



- 2.7.** Assim, tal solução, necessariamente integrada ao sistema de monitoramento implantado no município e aos sistemas de particulares compartilhados, permitirá maior robustez na prevenção de delitos, melhor tempo resposta na identificação de criminosos e veículos fruto de ilícitos, bem como, servirá como fonte de prova para a investigação criminal e para o processo penal, complementando assim a vigilância convencional na defesa dos municípios e visitantes;
- 2.8.** Cabe asseverar, a importância da prova de vídeo, ficando claro que a gestão das imagens fica a cargo dos componentes do guarda civil municipal, incluindo o respeito a cadeia de custódia nos termos da legislação processual, bem como o encaminhamento aos órgãos encarregados da persecução penal mediante os procedimentos formais;
- 2.9.** No tocante às atribuições legais, o sistema não se prestará a criar nenhum tipo de competência não prevista em lei à guarda municipal, mas sim no seu exercício regular de monitoramento poderá servir de apoio aos órgãos competentes (polícia civil e ministério público);
- 2.10.** Toda operação do software será feita pela equipe de monitoramento do guarda civil de Barueri;
- 2.11.** Agregando, portanto, valor ao sistema de câmeras já existentes, multiplicará a capacidade associativa e investigativa humana propiciando o esclarecimento de eventos e delitos com muito mais assertividade, bem como, a pronta resposta a ações de criminosos por parte das forças de segurança e em especial da Guarda Civil Municipal. Além disso, as futuras e presentes integrações com o Ministério da Justiça e Segurança Pública brasileiro e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, propiciará o compartilhamento muito maior de dados para que cada órgão das diversas esferas cumpra seu papel com maior eficiência;
- 2.12.** Será também um meio de prevenção, inibidor de possíveis atos como "roubos, extravio de bens, vandalismo, sinistros diversos ou outros incidentes", apoiando assim na identificação dos envolvidos motorizados, através das associações e descobertas que propicia.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **3.1. Requisitos funcionais**

- 3.1.1.** A contratação visa a prestação de serviço de um sistema que deverá ser capaz de realizar a detecção e análise de imagens e fluxos de vídeo em tempo real, com as seguintes capacidades:
- 3.1.1.1.** Detecção automática de veículos, pessoas e objetos diversos em ambientes urbanos ou rodoviários;
- 3.1.1.2.** Reconhecimento óptico de caracteres (OCR/LPR) para identificação de placas veiculares, com leitura precisa mesmo em condições adversas (movimento, baixa iluminação, ângulo inclinado etc);
- 3.1.1.3.** Reconhecimento facial com uso de algoritmos de inteligência artificial baseados em redes neurais convolucionais (CNN), incluindo:
- 3.1.1.3.1.** Comparação com bases autorizadas para identificação de indivíduos;
- 3.1.1.3.2.** Geração de alertas por similaridade de traços faciais;
- 3.1.1.3.3.** Capacidade de aprendizado contínuo (deep learning).

#### **3.1.1.4. Inteligência Artificial e Análise Preditiva:**

##### **Secretaria de Suprimentos**



- 3.1.1.4.1. O sistema deverá utilizar redes neurais artificiais para detecção de padrões e correlações entre pessoas, veículos, placas, horários e locais;
- 3.1.1.4.2. Agrupar, classificar e hierarquizar ocorrências ou eventos com base em parâmetros configuráveis;
- 3.1.1.4.3. Gerar alertas automáticos com base em comportamentos suspeitos e históricos de movimentação;
- 3.1.1.4.4. Permitir análise temporal, espacial e relacional dos dados.

**3.1.1.5. Integração com Plataformas Existentes:**

**3.1.1.5.1. integrações necessárias**

- 3.1.1.5.1.1. Convém esclarecer que o município de Barueri já possui infraestrutura de videomonitoramento por câmeras fixas abrangendo aplicação informática DIGIFORT de gestão de imagens, que é um software de VMS (Vídeo Management System),
- 3.1.1.5.1.2. Também possui uma infraestrutura lógica integrada com os sistemas Cortex do Ministério da Justiça e Muralha Paulista da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, que deverão ser migradas para o novo sistema otimizando-as;
- 3.1.1.5.1.3. Além disso pelo projeto "City Câmera Barueri", o município recebe imagens de câmeras dos municípios, tendo um incremento de sistemas que podem e devem ser integrados nas ferramentas conforme as conveniências operacionais do CONTRATANTE;
- 3.1.1.5.1.4. Assim, a solução de software adquirida deverá interoperar com os sistemas já existentes;

**3.1.1.5.2. Integração nativa ou por meio de API com o sistema de gerenciamento de vídeo Digifort, permitindo:**

- 3.1.1.5.2.1. Sincronização de câmeras;
- 3.1.1.5.2.2. Sobreposição de metadados na imagem;
- 3.1.1.5.2.3. Busca inteligente por eventos e objetos;

**3.1.1.5.3. Integração com bases de dados federais (CORTEX), para cruzamento de informações com registros nacionais de segurança pública e dados investigativos.**

**3.1.1.5.4. Integração com plataformas estaduais de inteligência e monitoramento como:**

- 3.1.1.5.4.1. MURALHA PAULISTA, para uso de informações de LPR/OCR em tempo real e facial, bem como, cruzamento de dados investigativos e redes relacionais.

**3.1.1.6. Interface e Usabilidade:**

- 3.1.1.6.1. Plataforma com interface web responsiva, acessível por navegadores modernos;



- 3.1.1.6.2.** Painéis analíticos com dashboards interativos, filtros por evento, tempo, localização e objeto;
- 3.1.1.6.3.** Ferramentas de busca forense em gravações e dados históricos;
- 3.1.1.6.4.** Controle de acesso por perfis, logs de auditoria e exportação de relatórios.

**3.1.1.7. Segurança e Conformidade:**

- 3.1.1.7.1.** Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 3.1.1.7.2.** Mecanismos de criptografia em trânsito e em repouso;
- 3.1.1.7.3.** Registro de todas as ações realizadas no sistema por operadores.

**3.1.1.8. Serviços Inclusos:**

- 3.1.1.8.1.** Instalação, parametrização e integração com as câmeras e plataformas indicadas;
- 3.1.1.8.2.** Treinamento para operadores e equipe técnica.
- 3.1.1.8.3.** Suporte técnico e atualização contínua durante a vigência contratual.

**3.1.1.9. DA SOLUÇÃO**

- 3.1.1.9.1.** A solução deverá atender a todos requisitos listados abaixo:
- 3.1.1.9.2.** Possibilitar a utilização de, no mínimo, 10 (dez) estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas;
- 3.1.1.9.3.** Ser capaz de receber e processar até 1.500 (mil e quinhentos) passagens veiculares por minuto;
- 3.1.1.9.4.** Suportar a conexão de 300 (trezentas) câmeras simultâneas;
- 3.1.1.9.5.** Possibilitar a gravação em nuvem com controle de autenticidade de até 100 câmeras por dia definidas pela contratante, pelo período de 24 horas;
- 3.1.1.9.6.** Permitir o recebimento, processamento de imagens para análise de caracteres de faces ou faces já captados pelas câmeras disponibilizadas com a resolução mínima de 4 mp (mega pixels) mínimo de 50 (cinquenta) câmeras concomitantes, visando:
  - 3.1.1.9.6.1.** compartilhar e comparar com as bases de dados de pessoas procuradas pela justiça da secretaria de segurança do estado de São Paulo e do Ministério da Justiça e Segurança Pública do governo federal;
  - 3.1.1.9.6.2.** efetuar alarmes para a pronta resposta visando a prisão dos procurados;
  - 3.1.1.9.6.3.** compartilhar e comparar com as bases de dados de pessoas desaparecidas da secretaria de segurança do estado de São Paulo e do ministério da justiça e segurança pública do governo federal, visando localiza-las;
- 3.1.1.9.7.** Suportar conexão de 100 (cem) dispositivos móveis;
- 3.1.1.9.8.** Suportar no mínimo, câmeras de 10 (dez) fabricantes diferentes, para uso em Pontos de coleta de imagens.
- 3.1.1.9.9.** Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil;



- 3.1.1.9.10.** Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;
- 3.1.1.9.11.** Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login;
- 3.1.1.9.12.** Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período;
- 3.1.1.9.13.** Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Estudo Técnico;
- 3.1.1.9.14.** Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a **TODOS** os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação;
- 3.1.1.9.15.** Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a:
  - 3.1.1.9.15.1.** Marca;
  - 3.1.1.9.15.2.** Modelo;
  - 3.1.1.9.15.3.** Cor;
  - 3.1.1.9.15.4.** Ano de Fabricação;
  - 3.1.1.9.15.5.** Ano do Modelo;
  - 3.1.1.9.15.6.** Tipo do Veículo;
  - 3.1.1.9.15.7.** Município e;
  - 3.1.1.9.15.8.** Estado.
- 3.1.1.9.16.** Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros;
- 3.1.1.9.17.** Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço;
- 3.1.1.9.18.** Disponibilizar módulos capazes processar as imagens recebidas dos PCLs para classificação de tipos veiculares, marca e modelo, baseando-se unicamente na capacidade de processamento da imagem, inclusive para veículos sem placas;
- 3.1.1.9.19.** As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes:
  - 3.1.1.9.19.1.** Carro;
  - 3.1.1.9.19.2.** Motocicleta;
  - 3.1.1.9.19.3.** Caminhão;
  - 3.1.1.9.19.4.** Ônibus;
  - 3.1.1.9.19.5.** Van/Furgão;
  - 3.1.1.9.19.6.** Caminhonete e;
  - 3.1.1.9.19.7.** carro forte.
- 3.1.1.9.20.** Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis;
- 3.1.1.9.21.** Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano,



desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc;

- 3.1.1.9.22.** Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs;
- 3.1.1.9.23.** O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 (uma) a aproximadamente 40 (quarenta) câmeras por monitor;
- 3.1.1.9.24.** Contar com sistema gerenciador de bancos de dados;
- 3.1.1.9.25.** Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos;
- 3.1.1.9.26.** Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares;
- 3.1.1.9.27.** Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:
- 3.1.1.9.28.** Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens;
- 3.1.1.9.29.** Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato "antes e depois", permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais;
- 3.1.1.9.30.** Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão;
- 3.1.1.9.31.** Fornecer interface gráfica que exiba o status de funcionamento dos dispositivos ativos utilizados nos PCLs, indicando sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema;
- 3.1.1.9.32.** Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a "fatos ocorridos", (que possuam Boletins de ocorrência) e "atos classificáveis como delituosos" (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas ENTIDADES (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema);
- 3.1.1.9.33.** Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por "REGISTRO DOS FATOS" e deverá:

- 3.1.1.9.33.1.** Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para:

- 3.1.1.9.33.2.** Múltiplos indivíduos;

**Secretaria de Suprimentos**



- 3.1.1.9.33.3.** Múltiplos veículos;
- 3.1.1.9.33.4.** Múltiplos objetos relacionados ao fato;
- 3.1.1.9.33.5.** Múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.
- 3.1.1.9.33.6.** Possibilitar atribuir ao Fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos;
- 3.1.1.9.33.7.** Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro;
- 3.1.1.9.33.8.** Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:
  - 3.1.1.9.33.8.1. Para todos os operadores;
  - 3.1.1.9.33.8.2. Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador;
  - 3.1.1.9.33.8.3. Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos.
- 3.1.1.9.34.** Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:
  - 3.1.1.9.34.1.** Monitoramento Simples: Monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes;
  - 3.1.1.9.34.2.** Monitoramento Supervisionado: Monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).
- 3.1.1.9.35.** Permitir, quando as Entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo, que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme. (Considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 (seis) ou 7 (sete) caracteres idênticos);
- 3.1.1.9.36.** Permitir a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado;
- 3.1.1.9.37.** Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;
- 3.1.1.9.38.** Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados;



- 3.1.1.9.39.** Permitir, em tempo de cadastramento, quando a Entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo;
- 3.1.1.9.40.** Permitir, quando a Entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes;
- 3.1.1.9.41.** Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e também a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo;
- 3.1.1.9.42.** Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico;
- 3.1.1.9.43.** Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado;
- 3.1.1.9.44.** Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de Boletim de Ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do Boletim de ocorrência. (parametrizável);
- 3.1.1.9.45.** Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado;
- 3.1.1.9.46.** Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens;
- 3.1.1.9.47.** Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por:
- 3.1.1.9.47.1.** Data/hora do cadastro;
  - 3.1.1.9.47.2.** Data/hora da última alteração;
  - 3.1.1.9.47.3.** Status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.
- 3.1.1.9.48.** Possibilitar busca de registros por:
- 3.1.1.9.48.1.** Placa de veículos;
  - 3.1.1.9.48.2.** Data/hora do fato;
  - 3.1.1.9.48.3.** Por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
- 3.1.1.9.49.** Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas;
- 3.1.1.9.50.** Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:
- 3.1.1.9.50.1.** Por data/hora do fato;



- 3.1.1.9.50.2.** Data/hora do cadastro;
- 3.1.1.9.50.3.** Data/hora da última alteração;
- 3.1.1.9.50.4.** Por registro com dados faltantes;
- 3.1.1.9.50.5.** Pelo operador responsável pelo cadastramento;
- 3.1.1.9.50.6.** Pela origem dos Boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos;
- 3.1.1.9.50.7.** Pelo tipo de acesso permitido;
- 3.1.1.9.50.8.** Por nome do município;
- 3.1.1.9.50.9.** Pela natureza do fato;
- 3.1.1.9.50.10.** Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos;
- 3.1.1.9.50.11.** Por tipo de objeto;
- 3.1.1.9.50.12.** Por registros de fatos que incluem veículos;
- 3.1.1.9.50.13.** Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.

**3.1.1.9.51.** Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:

- 3.1.1.9.51.1.** Possibilitar que a cada alarme SIMPLES ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão;
- 3.1.1.9.51.2.** Possibilitar que a cada alarme SUPERVISIONADO ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e também para os PCLs;
- 3.1.1.9.51.3.** Exibir na mesma tela de Alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais;
- 3.1.1.9.51.4.** Permitir zoom da imagem exibida no alarme;
- 3.1.1.9.51.5.** Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem (s) do veículo;
- 3.1.1.9.51.6.** Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADOS;
- 3.1.1.9.51.7.** Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas;
- 3.1.1.9.51.8.** Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro;
- 3.1.1.9.51.9.** Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias;



- 3.1.1.9.51.10.** Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme;
- 3.1.1.9.51.11.** Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme;
- 3.1.1.9.52.** Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:
- 3.1.1.9.52.1.** Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES;
- 3.1.1.9.52.2.** Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.
- 3.1.1.9.53.** Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:
- 3.1.1.9.53.1.** Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores;
- 3.1.1.9.53.2.** Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc;
- 3.1.1.9.53.3.** Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida;
- 3.1.1.9.53.4.** Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas;
- 3.1.1.9.53.5.** Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si;
- 3.1.1.9.53.6.** Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:
- 3.1.1.9.53.6.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes;
- 3.1.1.9.53.6.2. Das imagens dos veículos;
- 3.1.1.9.53.6.3. Das informações relativas às passagens veiculares;
- 3.1.1.9.53.6.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.



- 3.1.1.9.53.7.** Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização;
- 3.1.1.9.53.8.** As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores;
- 3.1.1.9.53.9.** Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos);
- 3.1.1.9.53.10.** Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes;
- 3.1.1.9.53.11.** Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s);
- 3.1.1.9.53.12.** Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação;
- 3.1.1.9.53.13.** Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:
- 3.1.1.9.53.13.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados;
  - 3.1.1.9.53.13.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos;
  - 3.1.1.9.53.13.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas;
  - 3.1.1.9.53.13.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas;
  - 3.1.1.9.53.13.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo Sim ou Não ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo Sim ou Não, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores;
  - 3.1.1.9.53.13.6. Permitir a finalização do alarme pelo supervisor. (Este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados);



- 3.1.1.9.53.13.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados;
- 3.1.1.9.53.13.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular;
- 3.1.1.9.53.13.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 (dois) filtros anteriores;
- 3.1.1.9.53.13.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa;
- 3.1.1.9.53.13.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme;
- 3.1.1.9.54.** Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:
  - 3.1.1.9.54.1.** Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:
    - 3.1.1.9.54.1.1. Gerar alerta sonoro;
    - 3.1.1.9.54.1.2. Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão;
    - 3.1.1.9.54.1.3. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme;
    - 3.1.1.9.54.1.4. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba informações de data/hora e local, para no mínimo, 10 (dez) últimas passagens registradas do veículo em questão;
    - 3.1.1.9.54.1.5. Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias);
  - 3.1.1.9.55.** Deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:
    - 3.1.1.9.55.1.** Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas;
    - 3.1.1.9.55.2.** Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
    - 3.1.1.9.55.3.** Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:



- 3.1.1.9.55.3.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas;
- 3.1.1.9.55.3.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas;
- 3.1.1.9.55.3.3. Em uma única câmera;
- 3.1.1.9.55.3.4. Em múltiplas câmeras selecionadas;
- 3.1.1.9.55.3.5. Por classificação de tipos de veículos, possibilitando múltipla seleção;
- 3.1.1.9.55.3.6. Por total de passagens veiculares pelos PCLs.
- 3.1.1.9.55.3.7. Por veículos inseridos como Entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:
  - 3.1.1.9.55.3.7.1. Somente detecção de veículos marcados em ocorrência;
  - 3.1.1.9.55.3.7.2. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
- 3.1.1.9.56.** Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida;
- 3.1.1.9.57.** Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre:
  - 3.1.1.9.57.1.** Marca;
  - 3.1.1.9.57.2.** Modelo;
  - 3.1.1.9.57.3.** Cor;
  - 3.1.1.9.57.4.** Ano de fabricação;
  - 3.1.1.9.57.5.** Ano do modelo;
  - 3.1.1.9.57.6.** Tipo do veículo;
  - 3.1.1.9.57.7.** Município e;
  - 3.1.1.9.57.8.** Estado.
- 3.1.1.9.58.** Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 (oito) quadrantes;
- 3.1.1.9.59.** O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 (setecentos e sessenta e oito) linhas;
- 3.1.1.9.60.** Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página;
- 3.1.1.9.61.** Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:



- 3.1.1.9.61.1.** Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo;
  - 3.1.1.9.61.2.** Somente do veículo cuja placa foi lida;
  - 3.1.1.9.61.3.** Somente da placa veicular lida;
  - 3.1.1.9.61.4.** Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.
- 
- 3.1.1.9.62.** Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa;
  - 3.1.1.9.63.** Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (Caso exista);
  - 3.1.1.9.64.** Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM;
  - 3.1.1.9.65.** Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor;
  - 3.1.1.9.66.** Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente;
  - 3.1.1.9.67.** Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulteração) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada;
  - 3.1.1.9.68.** Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão;
  - 3.1.1.9.69.** Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade;
  - 3.1.1.9.70.** Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:
    - 3.1.1.9.70.1.** Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema;
    - 3.1.1.9.70.2.** Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 (cinquenta) registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e



solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados;

- 3.1.1.9.70.3.** Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular;
- 3.1.1.9.70.4.** Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO;
- 3.1.1.9.70.5.** Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO;
- 3.1.1.9.70.6.** Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas;
- 3.1.1.9.70.7.** Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 (vinte e cinco) passagens veiculares detectadas;
- 3.1.1.9.70.8.** Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 3.1.1.9.70.8.1. Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos:
  - 3.1.1.9.70.8.2. Nome do local;
  - 3.1.1.9.70.8.3. Direção;
  - 3.1.1.9.70.8.4. Faixas de rolagem;
  - 3.1.1.9.70.8.5. Grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.
- 3.1.1.9.70.9.** Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta;
- 3.1.1.9.70.10.** Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:
- 3.1.1.9.70.10.1. Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras;



- 3.1.1.9.70.10.2. Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais;
- 3.1.1.9.70.10.3. Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema;
- 3.1.1.9.70.10.4. Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.
- 3.1.1.9.71.** Disponibilizar visualização (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.1.1.9.72.** Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:
- 3.1.1.9.72.1.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado;
- 3.1.1.9.72.2.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ALTERADOS OU COMPLEMENTADOS no período selecionado;
- 3.1.1.9.72.3.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS QUE FORAM ENCERRADOS por usuário autorizado;
- 3.1.1.9.72.4.** Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS;
- 3.1.1.9.72.5.** Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS;
- 3.1.1.9.72.6.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações;
- 3.1.1.9.72.7.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações;
- 3.1.1.9.72.8.** Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem Boletim de Ocorrência cadastrado;
- 3.1.1.9.72.9.** Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SIMPLES, ocorridos no período selecionado;
- 3.1.1.9.72.10.** Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ocorridos no período selecionado;
- 3.1.1.9.72.11.** Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, que ainda não foram assinados pelo operador responsável;
- 3.1.1.9.72.12.** Número de alarmes DE MONITORAMENTOS SUPERVISIONADOS, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor;
- 3.1.1.9.72.13.** O Painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do



sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador;

**3.1.1.9.72.14.** Fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:

3.1.1.9.72.14.1. Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa;

3.1.1.9.72.14.2. Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso;

3.1.1.9.72.14.3. Se algum veículo com a placa em questão, possuir ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares;

3.1.1.9.72.14.4. Quantidade de alarmes de monitoramento SUPERVISIONADO, referente à placa em questão nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a exibição destes alarmes;

3.1.1.9.72.14.5. Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou NOME, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou NOME, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados;

3.1.1.9.72.14.6. Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a exibição destes alarmes;

3.1.1.9.72.14.7. Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:

3.1.1.9.72.14.7.1. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares;

3.1.1.9.72.14.7.2. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:

3.1.1.9.72.14.7.2.1. Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos;

3.1.1.9.72.14.7.2.2. Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc;



- 3.1.1.9.72.14.7.2.3. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 (sete) dias, 30 (trinta) dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema;
- 3.1.1.9.73.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:
- 3.1.1.9.73.1.** Por um ou mais tipos veiculares classificados;
  - 3.1.1.9.73.2.** Por passagens veiculares sem leitura de placa;
  - 3.1.1.9.73.3.** Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental;
  - 3.1.1.9.73.4.** Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia;
  - 3.1.1.9.73.5.** Por total de passagens veiculares registradas;
  - 3.1.1.9.73.6.** Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12 (doze) horas em 12 (doze) horas;
  - 3.1.1.9.73.7.** Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise;
- 3.1.1.9.74.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:
- 3.1.1.9.74.1.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade no registro de fatos;
  - 3.1.1.9.74.2.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como Entidade monitorada no registro de fatos;
  - 3.1.1.9.74.3.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES;
  - 3.1.1.9.74.4.** Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS;
- 3.1.1.9.75.** Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão;
- 3.1.1.9.76.** Dispor de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:



**3.1.1.9.76.1.** Uma ou mais naturezas dos Boletins de Ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos;

**3.1.1.9.76.2.** Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7(sete) dias, 30 (trinta) dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.

**3.1.1.9.77.** O resultado deverá:

**3.1.1.9.77.1.** Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado;

**3.1.1.9.77.2.** Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato;

**3.1.1.9.77.3.** Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado;

**3.1.1.9.77.4.** Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs;

**3.1.1.9.77.5.** Dispor análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de "rede complexa", (Um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:

3.1.1.9.77.5.1. Placa do veículo alvo da análise;

3.1.1.9.77.5.2. Número mínimo de correlações;

3.1.1.9.77.5.3. Período em data/hora.

**3.1.1.9.77.6.** A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:

3.1.1.9.77.6.1. Expandir qualquer nó da "rede complexa" para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido;

3.1.1.9.77.6.2. Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados;

3.1.1.9.77.6.3. Mover qualquer nó da "rede complexa" para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela;

3.1.1.9.77.6.4. Permitir interação com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares;

3.1.1.9.77.6.5. Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos "REGISTROS DOS FATOS".



- 3.1.1.9.78.** Exibir para qualquer nó, a apresentação do perfil comportamental de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:
- 3.1.1.9.78.1.** Número de passagens do veículo por período de tempo;
  - 3.1.1.9.78.2.** Número de passagens do veículo por PCL;
  - 3.1.1.9.78.3.** Rotas da movimentação do veículo entre PCLs, incluindo o sentido de movimentação;
  - 3.1.1.9.78.4.** Gráficos de calor que indiquem a probabilidade preventiva de presença de determinado veículo, considerando no mínimo o dia da semana e o horário;
  - 3.1.1.9.78.5.** Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações;
  - 3.1.1.9.78.6.** Disponibilizar módulo de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato;
  - 3.1.1.9.78.7.** Disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
    - 3.1.1.9.78.7.1. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;
    - 3.1.1.9.78.7.2. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;
    - 3.1.1.9.78.7.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
    - 3.1.1.9.78.7.4. Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;
    - 3.1.1.9.78.7.5. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo:
      - 3.1.1.9.78.7.5.1. Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;
      - 3.1.1.9.78.7.5.2. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
      - 3.1.1.9.78.7.5.3. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar;
      - 3.1.1.9.78.7.5.4. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;
      - 3.1.1.9.78.7.5.5. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;
      - 3.1.1.9.78.7.5.6. Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;



- 3.1.1.9.78.7.5.7. Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;
- 3.1.1.9.78.7.5.8. Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento.
- 3.1.1.9.79.** Disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
- 3.1.1.9.79.1.** Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada;
- 3.1.1.9.79.2.** Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;
- 3.1.1.9.79.3.** Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
- 3.1.1.9.79.4.** Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise;
- 3.1.1.9.79.5.** Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados;
- 3.1.1.9.79.6.** Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.
- 3.1.1.9.80.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada;
- 3.1.1.9.81.** A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:
- 3.1.1.9.81.1.** Disponibilizar mapa com no mínimo 2 (dois) tipos de representações:
- 3.1.1.9.81.1.1. Mapa padrão (Exemplo: mapa default do google ou bing);
- 3.1.1.9.81.1.2. Mapa com imagens de satélite.
- 3.1.1.9.81.2.** Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária;
- 3.1.1.9.81.3.** Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo os grupos:



- 3.1.1.9.81.3.1. ATENDIMENTOS;
- 3.1.1.9.81.3.2. PONTOS DE COLETA DE IMAGENS;
- 3.1.1.9.81.3.3. CÂMERAS DE VÍDEO;
- 3.1.1.9.81.3.4. ALARME PATRIMONIAL.

**3.1.1.9.82.** Para todos os grupos anteriores, deverá:

- 3.1.1.9.82.1.** Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo;
- 3.1.1.9.82.2.** Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom;
- 3.1.1.9.82.3.** Permitir que os ícones do grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
  - 3.1.1.9.82.3.1. OnLine;
  - 3.1.1.9.82.3.2. OffLine;
  - 3.1.1.9.82.3.3. OffLine com alerta de problema;
  - 3.1.1.9.82.3.4. Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme).
- 3.1.1.9.82.4.** Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
  - 3.1.1.9.82.4.1. Identificação do local e sentido;
  - 3.1.1.9.82.4.2. Lista das câmeras do ponto de coleta;
  - 3.1.1.9.82.4.3. Status de funcionamento para cada uma das câmeras;
  - 3.1.1.9.82.4.4. Indicador de alarme na câmera. (quando a câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme).
- 3.1.1.9.82.5.** Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:
  - 3.1.1.9.82.5.1. Exibir a identificação do local;
  - 3.1.1.9.82.5.2. Exibir o vídeo ao vivo.
- 3.1.1.9.82.6.** Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
  - 3.1.1.9.82.6.1. Identificador do local;
  - 3.1.1.9.82.6.2. Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.
- 3.1.1.9.83.** Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:
  - 3.1.1.9.83.1.** Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile;
  - 3.1.1.9.83.2.** Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo;
  - 3.1.1.9.83.3.** Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as



- automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile;
- 3.1.1.9.83.4.** Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta);
- 3.1.1.9.83.5.** Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos;
- 3.1.1.9.83.6.** Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio;
- 3.1.1.9.83.7.** Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento;
- 3.1.1.9.83.8.** Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:
- 3.1.1.9.83.8.1. Registrar as abordagens de indivíduos e veículos realizadas por um usuário em campo, no sistema de cercamento eletrônico;
- 3.1.1.9.83.8.2. Caso existam informações sobre o CPF da pessoa abordada ou sobre a Placa do Veículo abordado, no banco de dados do cercamento eletrônico ou em bases de dados que o município possua convênios, o resultado desta consulta deverá retornar para o aplicativo em uso;
- 3.1.1.9.83.8.3. Permitir visualizar os locais e as informações das abordagens realizadas anteriormente, referentes ao mesmo indivíduo ou veículo abordado;
- 3.1.1.9.84.** Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
- 3.1.1.9.84.1.** Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção;
- 3.1.1.9.84.2.** Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem;
- 3.1.1.9.84.3.** Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema;
- 3.1.1.9.84.4.** Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada;
- 3.1.1.9.84.5.** Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da



passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do FATO REGISTRADO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador;

- 3.1.1.9.84.6.** Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho;
- 3.1.1.9.84.7.** Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta;
- 3.1.1.9.85.** Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
  - 3.1.1.9.85.1.** Relatório de dados estatísticos por tipo de FATO REGISTRADO, exibindo para um tipo de FATO REGISTRADO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências;
  - 3.1.1.9.85.2.** Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS REGISTRADOS, exibindo para os principais tipos de FATOS REGISTRADOS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO REGISTRADO;
  - 3.1.1.9.85.3.** Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS REGISTRADOS e modelos de veículos de maior interesse;
  - 3.1.1.9.85.4.** Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs;
  - 3.1.1.9.85.5.** Relatório de dados estatísticos para os FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro por tipos de FATO REGISTRADO, intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS REGISTRADOS no mapa;
  - 3.1.1.9.85.6.** Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS REGISTRADOS, com possibilidade de filtro de intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS REGISTRADOS e os totais de tipos de FATOS REGISTRADOS;
- 3.1.1.9.86.** Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:



- 3.1.1.9.86.1. Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado;
- 3.1.1.9.86.2. Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados;
- 3.1.1.9.87. A **CONTRATADA** deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços e suportes técnicos que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:
  - 3.1.1.9.87.1. Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais;
  - 3.1.1.9.87.2. Manter o funcionamento da validação dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas;
  - 3.1.1.9.87.3. Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior;
  - 3.1.1.9.87.4. Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. INSTALAÇÃO EM NUVEM

- 4.1.1.A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar todos os módulos da solução lógica ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração;
- 4.1.2. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de computação em nuvem que esteja sediado no território nacional dentro dos padrões como a TIA-942 e a ISO/IEC 20000-1, que estabelecem padrões para a infraestrutura e os serviços de TI;
- 4.1.3. A **CONTRATADA** deverá prover os links (conexões) dos sistemas e câmeras disponibilizados pela **CONTRATANTE** com o seu sistema de processamento, bem como prover as conexões e links com os sistemas conveniados dos governos federal e estadual;
- 4.1.4. Com o objetivo de auxiliar na concretização das ações previstas no Planejamento Estratégico da Sala de Vídeo Monitoramento da **CONTRATANTE**, a solução a ser adquirida deverá estar apta para visualização no sistema de videowall da **CONTRATANTE**;
- 4.1.5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços necessários para instalação, configuração, integração e a colocação em funcionamento;
- 4.1.6. A tabela abaixo representa os itens que representam as funcionalidades e suas quantidades:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	SERV	DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO APLICATIVO / FERRAMENTA ANALÍTICA INCLUINDO DASHBOARD E BI DINÂMICO PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA



2	120	SERV	FORNECIMENTO DE 10 LICENÇAS SIMULTÂNEAS PARA USO DA APLICAÇÃO EM TERMINAIS DE COMPUTADOR
3	1200	SERV	FORNECIMENTO DE APLICATIVO DO SISTEMA DE ALARMES E OCORRÊNCIAS PARA DISPOSITIVO MÓVEL (100 LICENÇAS CONCOMITANTES)
4	12	SERV	FORNECIMENTO DE DASHBOARD ONDE SE POSSA VISUALIZAR AS CÂMERAS DO MUNICÍPIO E DE TERCEIROS QUE SEJAM DISPONIBILIZADAS NA PLATAFORMA, BEM COMO A POSIÇÃO DESTAS NO MAPA DA CIDADE
5	600	SERV	FORNECIMENTO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM COM CONTROLE DE AUTENTICIDADE DE ATÉ 50 CÂMERAS POR DIA DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 24 HORAS
6	12	SERV	FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO ATRAVÉS DE USO DE SOFTWARE COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CONTENDO ANALÍTICOS PARA LEITURA DE PLACAS LPR/OCR, CAPTURA E ANÁLISE DE FACES, INCLUINDO APLICATIVOS PARA USO EM TABLET E SMARTPHONE
7	600	SERV	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE FACES CAPTADOS PELAS CÂMERAS DISPONIBILIZADAS COM A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4 MP (Mega Pixels), VISANDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE PESSOAS PROCURADAS PELA JUSTIÇA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL;</li><li>• EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA VISANDO A PRISÃO DOS PROCURADOS;</li><li>• COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL, VISANDO LOCALIZA-LAS.</li></ul>
8	240	SERV	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTADOS POR CÂMERAS VEICULARES, VISANDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL;</li><li>• EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.</li></ul>
9	1800	SERV	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTURADOS PELAS CÂMERAS FIXAS DISPONIBILIZADAS, VISANDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL;</li><li>• EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.</li></ul>
10	120	SERV	RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE CARACTERES DE PLACAS DE VEÍCULOS (PADRÃO ANTIGO E MERCOSSUL) CAPTURADOS POR RADARES FIXOS DISPONIBILIZADOS, VISANDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• COMPARTILHAR E COMPARAR COM AS BASES DE DADOS DE VEÍCULOS FURTADOS E ROUBADOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL;</li><li>• EFETUAR ALARMES PARA A PRONTA RESPOSTA DO MUNICÍPIO A VEÍCULOS FURTADOS, ROUBADOS OU DE INTERESSE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA.</li></ul>
11	12	SERV	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO CONFORME DEMANDA, SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE CENTRAL 0800, E-MAIL, WHATSAPP / ON-SITE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DURANTE O PERÍODO CONTRATADO

## 4.2. TREINAMENTO

- 4.2.1. A **CONTRATADA** deverá viabilizar treinamento do uso da ferramenta para 06 (seis) multiplicadores indicados pela **CONTRATANTE**.



#### 4.3. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 4.3.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:
- 4.3.2. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.
- 4.3.3. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.
- 4.3.4. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.
- 4.3.5. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.
- 4.3.6. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

#### 4.4. INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO

- 4.4.1. A solução ofertada deve ser compatível com o sistema de atendimento e despacho através de API, a ser disponibilizada pela **contratante**.

#### 4.5. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO

- 4.5.1. A PROPONENTE deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:
- 4.5.2. Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.
- 4.5.3. Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.
- 4.5.4. Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.
- 4.5.5. Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.
- 4.5.6. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.
- 4.5.7. Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.
- 4.5.8. As imagens deverão possuir marca d'água que indique qual usuário efetuou a pesquisa.
- 4.5.9. Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.

#### 4.6. INTEGRAÇÃO COM VMS EXISTENTE

- 4.6.1. O sistema proposto deverá possibilitar a imediata integração com o CFTV ofertado
  - 4.6.1.1. Quando um alarme for gerado, por ocasião de uma passagem de veículo monitorado por um PCL, uma ou mais câmeras do CFTV, pré-



determinadas, serão apresentadas em destaque, no formato de grade, em uma tela igualmente pré-definida, no próprio sistema de CFTV.

- 4.6.1.2.** Se as câmeras forem do tipo DOME ou PTZ, estas deverão automaticamente dirigir sua "visão e foco" para um determinado ponto pré-definido, onde o veículo que disparou o alarme passará.
- 4.6.1.3.** A solução proposta deverá permitir, a partir das imagens salvas pelo operador e de qualquer câmera do sistema de CFTV, submetê-las ao mesmo fluxo sistêmico das imagens e informações recebidas de PCLs e deverão ser igualmente utilizadas para as pesquisas, análises e alarmes, conforme especificado neste TR.
- 4.6.1.4.** Quando a solução proposta disparar um alarme, deverá disparar igualmente um aviso, no próprio sistema de mensagens do CFTV existente, na tela do operador responsável pela ação.
- 4.6.1.5.** A solução proposta deverá absorver todas as leituras de placas realizadas pelo software Digifort, e usá-las em suas análises de forma automática.

#### **4.7. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS**

- 4.7.1.** A PROPONENTE deverá, durante todo período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem, para recebimento de vídeos enviados por câmeras ip, através de internet, devendo:
  - 4.7.1.1.** Suportar a conexão de 150 câmeras IP.
  - 4.7.1.2.** Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps.
  - 4.7.1.3.** Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).
  - 4.7.1.4.** Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.
  - 4.7.1.5.** Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.
  - 4.7.1.6.** Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.
  - 4.7.1.7.** Possuir integração com o Registro de Fatos do SISTEMA DE GESTÃO E ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.
  - 4.7.1.8.** Possuir integração com o sistema de Boletins de ocorrências do SISTEMA DE GESTÃO e Análise, sendo exigido no mínimo:
  - 4.7.1.9.** Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes em um raio pré-determinado.
  - 4.7.1.10.** Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do Boletim de ocorrência registrado.
  - 4.7.1.11.** Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao Boletim de ocorrência em questão.



- 4.7.1.12. Permitir a partir da tela de pesquisas do sistema de gestão e análise, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.
- 4.7.1.13. Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.
- 4.7.1.14. A disponibilização do link de internet necessário a acesso aos vídeos armazenados será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.8. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

- 4.8.1. A PROPONENTE deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais, através de convênios realizados por este município, devendo:
  - 4.8.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.
  - 4.8.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.
  - 4.8.1.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.
  - 4.8.1.4. Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

#### 4.9. POC - PROVA DE CONCEITO

- 4.9.1. A **CONTRATANTE** deverá requisitar a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar a instalação de prova de conceito para averiguar se a solução a ser contratada atende aos requisitos técnicos estabelecidos nos **subitens 4.11 e 4.12**;

#### 4.10. TESTE DE ACEITE - AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

- 4.10.1. A Comissão avaliadora será composta pelos servidores da SSUDS – Secretária De Segurança Urbana e Defesa Social, sendo:
  - 4.10.1.1. Vanderci Jesus dos Santos, matrícula: 003264, Cargo: GCM – Classe Especial;
  - 4.10.1.2. Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula: 105311, Cargo: chefe gabinete;
  - 4.10.1.3. Marcos Roberto dos Santos, matrícula: 003003, Cargo: GCM Classe Especial;
  - 4.10.1.4. Bruno Teixeira da Veiga, matrícula: 032471, Cargo: Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 4.10.2. A PROPONENTE previamente classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.
- 4.10.3. Será obrigação da PROPONENTE, a apresentação no prazo máximo de 2 dias contados a partir da comunicação para realização dos testes.



**4.10.4.** A PROPONENTE vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à Sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

**4.10.4.1.** Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

**4.10.5.** O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da CONTRATANTE (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);

**4.10.6.** O teste terá início às 15 horas com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno.

**4.10.7.** O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

**4.10.8.** Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

**4.10.9.** Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

**4.10.10.** O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

**4.10.10.1.** Todo o necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 01 (uma) central de análises e gestão;

**4.10.10.2.** 02 (duas) estações de pesquisas;

**4.10.10.3.** 01 (um) PCL para 2 faixas de rolagem;

**4.10.10.4.** 01 (um) Smartphone;

**4.10.10.5.** 01 (uma) Câmera IP.

**4.10.10.5.1.** O PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.

**4.10.10.6.** Link de dados entre o PCL e a CAM;

**4.10.10.7.** Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;

**4.10.10.8.** Caso a PROPONENTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto na demonstração.

## **4.11. ACEITABILIDADE TÉCNICA**

**4.11.1.** Será admitida a oferta de:

**4.11.1.1. Solução Superior:** Compreendida como aquela que contenha equipamentos em condições superiores às fixadas neste termo de referência;

**4.11.1.1.1.** A admissibilidade da oferta de solução integrada ou solução superior estão subordinadas às seguintes condições: a. deve atender às premissas e requerimentos técnicos de contratação e às especificações e requisitos de configuração estabelecidas neste

### **Secretaria de Suprimentos**



projeto básico e seus anexos; b. os custos adicionais gerados pela necessidade de incorporação e/ou instalação de elementos acessórios, tais como softwares de apoio e/ou hardwares complementares, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**4.11.2.** Não será admitida a oferta de:

**4.11.2.1. Solução Parcial:** Compreendida como a proposta fracionada em quantitativos inferiores ao estabelecido ou com falta de previsão de camada lógica de apoio e/ou hardwares complementares necessários ao pleno funcionamento, rendimento e estabilidade da solução ofertada.

**4.11.3. Solução Desatualizada:** Definida como a solução composta por equipamentos, acessórios, periféricos ou camada lógica descontinuados ou excluídos da lista de produtos suportados, assim entendidos como aqueles cujo processo de fabricação, desenvolvimento, manutenção ou aperfeiçoamento foi encerrado pelo fabricante;

#### **4.12. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES**

**4.12.1.** A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades mínimas para o correto funcionamento conforme descrito neste termo de referência, especificamente os subitens abaixo:

- 4.12.1.1.** 3.1.1.1
- 4.12.1.2.** 3.1.1.2
- 4.12.1.3.** 3.1.1.3
- 4.12.1.4.** 3.1.1.4.3
- 4.12.1.5.** 3.1.1.5.2.1
- 4.12.1.6.** 3.1.1.7.3
- 4.12.1.7.** 3.1.1.9.15
- 4.12.1.8.** 3.1.1.9.19
- 4.12.1.9.** 3.1.1.9.33
- 4.12.1.10.** 3.1.1.9.47
- 4.12.1.11.** 3.1.1.9.48
- 4.12.1.12.** 3.1.1.9.50
- 4.12.1.13.** 3.1.1.9.53.5
- 4.12.1.14.** 3.1.1.9.53.13
- 4.12.1.15.** 3.1.1.9.54.1
- 4.12.1.16.** 3.1.1.9.70.9
- 4.12.1.17.** 3.1.1.9.80

**4.12.2.** Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

**4.12.3.** O teste será do tipo linear e interdependente, ou seja, o item 02 dependerá do item 01 e só será aplicado se o item 01 for atendido e assim sucessivamente.

**4.12.4.** A assinatura do contrato dependerá da aprovação.

**4.12.5.** Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a PROPONENTE desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda PROPONENTE habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da



solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### 4.13. DA VISTORIA TÉCNICA

- 4.13.1.** As empresas interessadas poderão agendar data e horário com a SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL, pelo telefone (11) 4199-1400, das 09h00 às 17h00, nos dias úteis, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições, locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto deste termo de referência;
- 4.13.2.** Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal;
- 4.13.3.** A comprovação da visita será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" emitida pela SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1.** A gerência de execução de serviços será realizada pela equipe técnica da SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL. O serviço contratado que efetue a instalação, teste, treinamento e operação assistida deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização para Execução de Serviço expedida pela SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL;

FASE	PRAZO	DESCRIÇÃO
1	15 DIAS	Instalação do software e integração com o sistema de monitoramento da <b>CONTRATANTE</b>
2	30 DIAS	Integração com as bases conveniadas: Governo Estadual (Muralha Paulista), Governo Federal (CORTEX)
3	45 DIAS	Integração com os dispositivos móveis operacionais da GCM (tablets)

- 5.1.2.** Os prazos deverão rigorosamente ser cumpridos a fim de não impactar o atraso de fases subsequentes;
- 5.1.3.** À **CONTRATADA** será facultada pedir a prorrogação de prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
- 5.1.3.1.** Atos da administração;
- 5.1.3.2.** Casos fortuitos ou de força maior e más condições do tempo.

#### 5.2. GARANTIAS DA SOLUÇÃO

- 5.2.1.** GARANTIA ACESSÓRIA DE MANUTENÇÃO PARA ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES DOS SOFTWARES LICENCIADOS
- 5.2.1.1.** A Garantia Acessória de Manutenção para Atualizações e Correções dos Softwares Licenciados consiste no fornecimento das atualizações das correções, atualizações, novas versões e novos releases de todos os softwares licenciados que compõe a solução fornecida, devendo ser prestada na seguinte conformidade:



- 5.2.1.1.1. Em regime 24X7, ou seja, 24 horas por dia durante os 7 dias da semana;
- 5.2.1.1.2. Obedecer aos Acordos de Nível de Serviço definidos neste termo de referência, exceção feita ao nível de Severidade 4 (S4), que não é aplicável;
- 5.2.1.1.3. Fornecer as novas versões, novos releases, correções, alterações e atualizações desenvolvidas para todos os softwares que compõe a solução fornecida e que forem lançadas no mercado pelo fabricante do produto durante a vigência do contrato;
- 5.2.1.1.4. Fornecer a correção de erros e defeitos de todos os softwares que compõe a solução fornecida sempre que forem identificados erros ou defeitos de programação prejudiciais ao seu perfeito uso, funcionamento e administração no ambiente da **CONTRATANTE**;
- 5.2.1.1.5. A retirada de circulação comercial ou a exclusão da lista de produtos suportados pelo fabricante não excluirá a obrigação de Garantia de Manutenção para Atualizações e Correções de todos os softwares que compõem a Solução Integrada de Controle de Códigos Maliciosos fornecida.

## 5.2.2. GARANTIA ACESSÓRIA DE SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES LICENCIADOS

5.2.2.1. A Garantia Acessória de Suporte Técnico dos Softwares Licenciados que integram a Solução, consiste no atendimento dos chamados técnicos da **CONTRATANTE**, na resolução dúvidas, panes, falhas e não-conformidades técnicas prejudiciais ao uso, instalação, administração, funcionamento e desempenho dos softwares que integram a solução, sendo prestada em duas modalidades:

5.2.2.1.1. Garantia Acessória de Suporte Técnico Remoto (telefônico): Atendimento feito por meio de Central de Serviços (Service Desk), com posições de atendimento (PAS) suficientes para o atendimento, registro, resolução e/ou direcionamento dos chamados técnicos do **CONTRATANTE**;

5.2.2.1.2. Garantia Acessória de Suporte Técnico Local (on site): Atendimento feito por meio de analistas de campo devidamente habilitados e capacitados;

5.2.2.2. A Garantia Acessória de Suporte Técnico dos Softwares Licenciados que integram a Solução, remoto e local, deve ser prestada na seguinte conformidade:

5.2.2.2.1. Em regime 5X8, ou seja, disponível em dias úteis e em horário comercial;

5.2.2.2.2. Obedecer aos Acordos de Nível de Serviço definidos neste termo de referência;

5.2.2.2.3. Diagnosticar erros e defeitos dos softwares fornecidos;

5.2.2.2.4. Identificar as correções necessárias para a resolução de problemas gerados pelos erros e defeitos diagnosticados;

5.2.2.2.5. Identificar as soluções de contorno para a resolução de problemas gerados por erros e defeitos apresentados no software fornecido;

5.2.2.2.6. Efetuar a solicitação de correções para erros e defeitos do software;



- 5.2.2.2.7. Efetuar a solução de dúvidas, panes, falhas e não conformidades técnicas relacionadas com a execução de todas as operações e intervenções técnicas necessárias à instalação, configuração, teste, otimização, operacionalização, aplicação de atualizações, correção de erros, uso e administração da solução contratada;
- 5.2.2.2.8. Prover a infraestrutura necessária para o atendimento dos chamados técnicos;
- 5.2.2.2.9. Todas as regras acima são aplicadas ao fornecimento do licenciamento adicional dos softwares que já se encontram instalados no ambiente.

### 5.3.ANS - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)

5.3.1. O ANS - Acordo de Níveis Serviço define as principais metas e responsabilidades da **CONTRATADA** no atendimento de chamados técnicos na execução das Garantias Acessórias da Solução, observadas as seguintes condições:

5.3.1.1. Os chamados técnicos abertos pela **CONTRATANTE** serão classificados por grau de severidade, sendo que as Garantias Acessórias da Solução devem ser executadas dentro dos padrões mínimos de atendimento abaixo:

- 5.3.1.1.1. **Severidade 1 (S1):** o software que apresentar pane, falha ou não conformidade técnica que torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da **CONTRATADA** deve ser realizado em no máximo 01 (Uma) hora e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 04 (Quatro) horas, contadas do chamado técnico;
- 5.3.1.1.2. **Severidade 2 (S2):** o software que apresentar pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função (ões) básica (s). O primeiro retorno telefônico da **CONTRATADA** deve ser realizado em no máximo 02 (Duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 8 (Oito) horas, contadas do chamado técnico;
- 5.3.1.1.3. **Severidade 3 (S3):** o software que apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções de acesso. O primeiro retorno telefônico da **CONTRATADA** deve ser realizado em no máximo 02 (Duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (Setenta) horas, contadas do chamado técnico;
- 5.3.1.1.4. **Severidade 4 (S4):** Resolução de dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da **CONTRATADA** deve ser realizado em no máximo 02 (Duas) horas e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 120 (Cento e vinte) horas, contadas do chamado técnico.

5.3.1.2. Na impossibilidade de resolução da pane, falha ou não conformidade técnica dentro dos prazos especificados nos níveis de severidade acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento, acessório, periférico ou software contratado por outro de igual



especificação, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da notificação escrita emitida pela **CONTRATANTE**;

- 5.3.1.3.** Qualquer atendimento local prestado pela **CONTRATADA**, decorrente da execução dos serviços de manutenção para a resolução de incidentes ou problemas (pane, falha ou não conformidade técnica apresentada), deverá ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), o qual deverá ser encaminhado ao Gestor de Contrato em até 5 dias após a ocorrência do incidente ou problema, contendo as seguintes informações:

- 5.3.1.3.1.** Qual o incidente ou problema identificado, qual a causa raiz do problema, ação de contorno caso tenha sido tomada, ações tomadas para solução do incidente ou problema, testes de validação que foram efetuados para a comprovação de que o incidente ou problema foi solucionado e data, hora, local, nome e assinatura do responsável pelo atendimento.

#### **5.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INSPEÇÕES E TESTES**

- 5.4.1.** Inspeções e testes que sejam executados devem atender estritamente às especificações técnicas exigidas, sendo que a **CONTRATANTE** se reserva ao direito de observar e acompanhar os serviços que a **CONTRATADA** estiver realizando;
- 5.4.2.** Essas inspeções dos serviços não impedirão rejeição subsequente dos serviços durante qualquer teste realizado, nem eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, seja com respeito a garantias, seja com respeito às penalidades e outras obrigações contratuais;

#### **5.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.5.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar os Serviços de Manutenção de acordo com o que segue:
- 5.5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir base de funcionários alocados na SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL conforme termo de referência e Centro de Manutenção junto a empresa para o apoio da realização dos Serviços de Manutenção, de forma a prestar os serviços de maneira eficaz e garantir os tempos de restabelecimento;
- 5.5.1.2.** Deverão ser contemplados recursos de comunicação disponíveis 24 (Vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana (mesmo em feriados), como canal de dados, telefone fixo, telefone celular, etc;
- 5.5.1.3.** Todos os demais recursos eventualmente necessários para o bom desempenho das atividades contratadas.

#### **5.6. AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.6.1.** A aceitação e avaliação dos serviços estarão sujeitas às seguintes questões:
- 5.6.2.** A **CONTRATANTE** poderá não permitir o início dos Serviços ou mesmo interrompê-los, caso já tenham sido iniciados, se for constatado que os funcionários executores das atividades envolvidas não tenham treinamento/conhecimento específico das atividades/normas de segurança, ou quando tais serviços possam de qualquer forma afetar indevidamente equipamentos, instalações ou serviços da mesma;



- 5.6.3.** Quaisquer Serviços de Manutenção que possam afetar os serviços deverão ser comunicados com a devida antecedência à equipe técnica da SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a coordenação da realização dos serviços;
- 5.6.4.** A **CONTRATADA** deverá sempre informar a equipe técnica da SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL os telefones de contato para acionamento e quando houver alteração dos mesmos;

## **5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.7.1.1.** Utilizar, por sua conta e risco todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como dispor de um técnico devidamente habilitado;
- 5.7.1.2.** Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando à Fiscalização da **CONTRATANTE** os esclarecimentos julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho;
- 5.7.1.3.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados da **CONTRATANTE**;
- 5.7.1.3.1.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento da solução de software, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício;
- 5.7.1.4.** Coordenar técnica e administrativamente os fornecimentos e/ou serviços a serem executados;
- 5.7.1.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem e que são objeto deste termo de referência com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente e/ou subcontratado, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela remuneração dos mesmos;
- 5.7.1.6.** Comunicar prontamente a SSUDS - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL através de relatório, qualquer ocorrência que possa afetar a execução dos serviços;
- 5.7.1.7.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal e o de suas subcontratadas;
- 5.7.1.8.** Cumprir durante a execução deste objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.7.1.9.** Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução dos serviços bem como, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou



- reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de indenização caso de condenação judicial;
- 5.7.1.10.** Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **CONTRATANTE** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido;
- 5.7.1.11.** O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **CONTRATANTE**;
- 5.7.1.12.** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 5.7.1.13.** Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados a este objeto, sendo que o não cumprimento deste, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.7.1.14.** Responsabilizar se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.7.1.15.** Manter à disposição da **CONTRATANTE** um diário, cuja forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas à execução do serviço;
- 5.7.1.16.** Substituir empregados seus, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a **CONTRATANTE**;
- 5.7.1.17.** Solicitar prévia autorização por escrito a **CONTRATANTE** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **CONTRATANTE** pela observância do objeto;
- 5.7.1.18.** Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **CONTRATANTE** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato;
- 5.7.1.19.** Fornecer os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto deste termo de referência;
- 5.7.1.20.** Usar obrigatoriamente uniforme fornecido pela **CONTRATADA**, conservando-o em perfeitas condições de apresentação bem como, crachás de identificação, com foto, nome da empresa e do empregado, bem legíveis. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação pertinente;
- 5.7.1.21.** Com o objetivo de padronizar as informações e facilitar o acompanhamento pelas partes dos serviços prestados, a **CONTRATADA** utilizará sistema de padronização de ferramenta computacional de planejamento, controle, coordenação e disponibilização de informação local e a nível remoto, conforme validação junto a equipe técnica do SIT – SECRETÁRIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA;
- 5.7.1.22.** Ao término do contrato a **CONTRATADA** deverá manter o serviço por 30 dias, até a migração de todas as gravações para a nova **CONTRATADA**



ou disponibilizar todas as gravações em disco físico (HDD) no término do contrato.

## 5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.8.1.1. Fornecer, quando for o caso, os dados técnicos solicitados pela **CONTRATADA** necessários à execução dos serviços;
- 5.8.1.2. Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Contrato;
- 5.8.1.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, as razões que motivaram rejeição de serviços.

## 5.9. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.9.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para os serviços dessa natureza, obedecendo as normas e leis em vigência;
- 5.9.2. A **CONTRATADA** deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela **CONTRATADA**, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.9.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

## 5.10. NOTA FINAL

- 5.10.1. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº. 9.787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal (IS) do contrato, a saber **Marcos Roberto dos Santos, matrícula: 003003**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;
- 6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a **CONTRATADA** para correção no prazo de 02 (dois) dias úteis;

- 6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.10. O gestor do contrato **Vanderci Jesus dos Santos, matrícula: 003264**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão de forma parciais, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante créditos em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.
- 7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 8.1. Atender aos requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e demais exigências previstas no Edital.

### 8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.2.1. Para assegurar a segurança e conformidade no processo de contratação, considerando que se trata de um contrato de grande porte, as empresas licitantes deverão cumprir as exigências abaixo discriminados:

- 8.2.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de atestado ou certidão expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto deste, pelo período de 03 (três) anos, em períodos sucessivos ou não.

## ANEXO VI

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**Pregão Eletrônico SUPRI nº 240/2025**

**Objeto:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Secretaria de Suprimentos**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: [suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br](mailto:suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br)

74



# Assinaturas do documento

"Edital\_-\_PREGÃO\_ELETRÔNICO\_00240\_2025"



Código para verificação: **WWHHXSVA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: \*\*\*.632.698-\*\*) em 12/11/2025 às 09:10:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:50:31 e válido até 22/07/2028 - 08:50:31.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **WWHHXSVA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.